



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

## OFÍCIO

**Número de Referência:** RI - 079/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de Informação 079/2022 - Deputado Ricardo Mellão

**Ofício nº 3116/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Governo em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Ricardo Mellão.

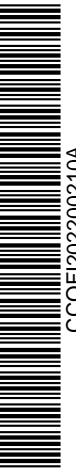
Atenciosamente,

São Paulo, 11 de maio de 2022.

**Cauê Macris**  
Secretário de Estado  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

*Classif. documental*

006.01.10.003



CCOFI202200210A

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo  
Assessoria em Legislação de Trânsito

**Despacho**

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 79/2022

Senhor Assessor da Presidência,

O presente requerimento de informações encaminha questionamentos dos valores recolhidos sobre o licenciamento anual, seu montante, destinação, justificativa para o aumento praticado no presente exercício, para, assim, fazer uma análise da evolução dessa taxa comparando-as com a implantação do licenciamento digital, considerando inapropriado o aumento no contexto econômico e social.

A Gerência de Procedimentos Especiais e Controle, da Diretoria Setorial de Veículos esclareceu as mudanças ocorridas com o licenciamento digital desde sua implantação em 08.05.2020 (questionamento 5), salientando que apesar de não se utilizar mais o papel moeda, todos os procedimentos anteriores continuaram os mesmos, competindo à autarquia o dever de exigir o cumprimento do artigo 131, parágrafo 2º, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB:

*Art. 131. O Certificado de Licenciamento Anual será expedido ao veículo licenciado, vinculado ao Certificado de Registro de Veículo, em meio físico e/ou digital, à escolha do proprietário, de acordo com o modelo e com as especificações estabelecidos pelo Contran. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020)*

*§ 2º O veículo somente será considerado licenciado estando quitados os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, vinculados ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas.*

Salienta que o recolhimento da taxa de licenciamento é de competência da Secretaria da Fazenda e Planejamento de acordo com a Lei nº 15.266/2013, cuja arrecadação, decorrente do exercício do poder de polícia, é destinada a *custear as atividades de fiscalização feitas pelos órgãos estaduais responsáveis pelo trânsito de veículos, quer seja no controle de informações dos sistemas de dados ou nas demais atividades correlatas a conferência da regularidade da documentação exigida por lei (questionamento 3).*

Outrossim, visando a edição de manifestação coesa do Poder Executivo, os 2, 3 e 4, carecem de avaliação da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, visando análise e manifestação sobre as questões 2 e 4 e, ainda, eventual aprimoramento a respeito da questão 3.

Classif. documental

006.03.01.002



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo  
Assessoria em Legislação de Trânsito

Para finalizar, cabe-nos informar valores de licenciamento segundo a UFESP para os exercícios (questionamento 1):

2019 - R\$ 90,20 (3,400 X R\$ 26,53)

2020 - R\$ 93,87 (3,400 X R\$ 27,61)

2021 - R\$ 98,91 (3,400 X R\$ 29,09)

2022 - R\$ 144,86 (4,531 X R\$ 31,97) - *alterado pela Lei nº 17.293, de 15/10/2020*

Devidamente atendido, pelo encaminhamento à Presidência para ciência e devolução para regular prosseguimento do feito.

São Paulo, 28 de março de 2022.

Henrique Kadekaro  
Agente Estadual de Trânsito  
Assessoria em Legislação de Trânsito

José Valter da Silva Junior  
ASSESSOR DE GABINETE  
Assessoria em Legislação de Trânsito



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo  
Presidência

## OFÍCIO

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo- ALESP - Deputado Estadual Ricardo Mellão

**Assunto:** RI 79- Requer ao sr. Secretário de Governo informações sobre o aumento da taxa de licenciamento de veículos em 2022.

A Sua Excelência o Senhor

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Chefe de Gabinete e Secretário Executivo

Ao ensejo que cumprimentamos V.Exa., serve o presente para encaminhar a manifestação desta autarquia em atenção ao requerimento de informações em referência.

Atenciosamente,

São Paulo, 01 de abril de 2022.

Ernesto Mascellani Neto  
Diretor Presidente  
Presidência



*Classif. documental*

006.01.10.003





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Gabinete do Secretário

**Despacho**

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo- ALESP - Deputado Estadual Ricardo Mellão

**Assunto:** RI 79- Requer ao sr. Secretário de Governo informações sobre o aumento da taxa de licenciamento de veículos em 2022.

**Número de referência:** SEGOV-EXP-2022/01060

**Cauê Macris**

Secretário – Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminhamos a manifestação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo- DETRAN- SP, com as informações pertinentes ao assunto.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Palácio dos Bandeirantes, 07 de abril de 2022.

Amauri Gavião Almeida Marques da Silva  
Chefe de Gabinete - Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo  
Gabinete do Secretário

